

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 002/2020

Estabelece procedimentos para Projetos de Extensão e Programas de Extensão, durante o período de Regime Especial de Atividades

Considerando o período do regime especial de atividades, instituído para a prevenção da pandemia pelo Novo Corona vírus (COVID-19), conforme Ato Executivo 22/2020, alterado pelo Ato Executivo 27/2020, a vigorar até 03/05/2020; ou enquanto perdurar o isolamento social;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos para trâmites de Projetos e Programas de Extensão;

A Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, reunida em 28 de abril de 2020, analisou e aprovou a presente Instrução e a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º A inclusão de docentes ou aumento de carga horária em projetos será realizada por meio de tramitação por e-mail respeitando as instâncias de aprovação.

§ 1º As aprovações nas instâncias poderão ser feitas “ad referendum” ou, quando possível, por meio de reuniões não presenciais.

§ 2º A tramitação deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – Coordenador do projeto ou programa de extensão preenche o “Formulário de Inclusão Docente”, disponível no site da PROEX, com justificativa, plano de trabalho e envia ao chefe do Departamento ao qual o docente está vinculado, com cópia a proex.projeto@uel.br;

II – O Chefe de Departamento envia o formulário à Comissão de Extensão do seu Departamento;

III - A Comissão de Extensão do Departamento faz a avaliação e devolve com parecer ao Chefe do Departamento;

IV – Após avaliação do Departamento, o formulário será enviado a Comissão de Extensão do Centro;

V – Com aprovação da Comissão de Extensão do Centro, o formulário é enviado à Direção de Centro para análise;

VI – Após aprovação do Centro, o formulário será enviado à Proex, via e-mail proex.projeto@uel.br, para as providências quanto ao registro de inclusão docente no sistema.

VII – Todas as inclusões de docentes, posteriormente, serão encaminhadas em um relatório para conhecimento da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade e registro de atividades docentes durante o período de Regime Especial de Atividades.

Art. 2º Excepcionalmente, projetos ou programas poderão ter o número de docentes superior a 5 (cinco) sem a aprovação pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, desde que apresentem plano de trabalho e inclusão de discentes compatíveis com as ações propostas.

Art. 3º A inclusão de estudantes de graduação e pós-graduação, bolsistas e voluntários, seguirá os trâmites normais de envio dos documentos, disponíveis no site da PROEX, ao e-mail proex.estudante@uel.br. A PROEX procederá a inclusão no sistema e orientará os procedimentos relativos ao seguro UEL.

Art. 4º Para a inclusão de colaboradores externos, os professores responsáveis pela supervisão enviarão o formulário, disponível no site da PROEX, fotografado ou digitalizado, ao e-mail proex.projeto@uel.br.

§ 1º O formulário deve estar preenchido e assinado, quando for entregue na forma física, pelo colaborador externo.

§ 2º O documento ficará sob a responsabilidade do Supervisor em arquivo físico, para posterior envio à Proex e arquivo permanente

§ 3º Caberá a PROEX proceder a inclusão no sistema.

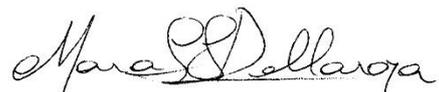
Art. 5º As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Ficam convalidadas as inclusões dos projetos e dos programas, desde que não conflitem com esta Instrução de Serviço e demais normas legais.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com suas competências.

Art. 8º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Londrina, 28 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria S. Dellara". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial "M" and "S".